



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

REG. Nº 1.208/90

08

VRO. Nº 21

EM, 27 / 12 / 90

LEI Nº 1.208/90

DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990.

Loadjane Maurício
FUNCIONÁRIO

Fixa o valor dos Vencimentos dos Diretores e Chefes de Gabinete do Poder Executivo Municipal e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado em Cr\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Cruzeiros), o valor dos vencimentos dos Diretores e Chefes de Gabinete do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e suas vantagens, de ordem financeira, devidas a partir de 1º de dezembro de 1990.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício MANOEL SAMPAIO LUZ, em Palmeira dos Índios, 20 de dezembro de 1990.

Gileno Costa Sampaio
GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

ANTONIO JOAO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: GILENO SAMPAIO